



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 746/2015**

**Decreta Ponto Facultativo o dia do Servidor Público e Transfere as comemorações em sua homenagem para o dia 30/10/2015 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.112/1990 em seu art. 236 estabelece que no dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público, e que o uso e costume é o não funcionamento das repartições públicas neste dia;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 103/1995 estabelece feriado municipal no dia 31 de outubro em homenagem ao Dia da Reforma Luterana;

**CONSIDERANDO** que a Portaria de nº 15/2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, instituiu o calendário de feriados e pontos facultativos de 2015 no âmbito federal, e é taxativa ao consignar que o Dia do Servidor é considerado Ponto Facultativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o Dia do Servidor Público e transferidas às comemorações em sua homenagem para o dia **30/10/2015 (sexta-feira)**, véspera do feriado municipal em homenagem ao Dia da Reforma Luterana (31/10/2015 – sábado), para os servidores públicos municipais.

**Art. 2º** Ficam os secretários municipais incumbidos da elaboração de escalas para que os serviços essenciais e o calendário escolar municipal não sofram paralisação.

**Art. 3º** Os prazos em geral que se vencerem nas datas previstas no art. 1º, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 4º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência do presente Decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de Outubro do ano de 2015.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal